

BRASILIA

Homologado em 17/5/2010. DODF nº 94, de 18/5/2010. Portaria nº 98, de 18/5/2010. DODF nº 95, de 19/5/2010.

PARECER Nº 125/2010-CEDF

Processo nº 030.004107/2006

Interessado: Centro Educacional Betesda

Credencia o Centro Educacional Betesda; autoriza a oferta da educação infantil: creche, para crianças de três anos, e pré-escola, para crianças de quatro e cinco anos, e do ensino fundamental de oito anos, 1ª a 4ª série, em extinção, para fins exclusivos de regularização da vida escolar dos estudantes, em convivência com o ensino fundamental de nove anos, 1º ao 5º ano, com implantação gradativa a partir de 2007; aprova a Proposta Pedagógica, incluindo as matrizes curriculares, e valida atos escolares.

HISTÓRICO: O Centro Educacional Betesda, situado na QR 408, Conjunto 9, Lotes 19/20, Samambaia Norte - DF, mantido pelo IBE – Instituto Betesda de Educação Ltda.-ME, sediado no mesmo endereço, por intermédio de sua Diretora, autuou o presente processo em 14 de setembro de 2006, solicitando o credenciamento da instituição para funcionamento da educação básica, nas etapas: educação infantil, para crianças de três a cinco anos, e ensino fundamental, 1º ao 9º ano.

ANÁLISE: O presente processo foi autuado sob a égide da Resolução nº 01/2005-CEDF pela extinta Subsecretaria de Planejamento e de Inspeção do Ensino – SUBIP/SEDF, todavia não contraria as disposições da Resolução nº 01/2009-CEDF.

Ressaltamos que, em 27 de março de 2007, o processo em tela foi apreciado pelo CEDF e consta, às fls. 147, uma solicitação de informações extremamente pertinente, da lavra do ilustre Conselheiro José Leopoldino das Graças Borges, sobre três pontos relevantes, que, até aquela data, não eram elucidados pelos elementos contidos nos autos, sendo:

- a) a partir de que data o Instituto Betesda de Educação começou a funcionar? Quais etapas/níveis da educação básica foram oferecidos nos anos letivos de 2006 e 2007?
- b) Há documentação comprovando a transferência de mantença? E de denominação de CEFESANO para Instituto Betesda de Educação?
- c) Caso não haja a documentação citada no item b, quando ocorreu o encerramento das atividades do CEFESANO? Para onde foram transferidos os alunos? Houve recolhimento do arquivo escolar?
- O Instituto Betesda apresentou os esclarecimentos às fls. 149, dando conta de que:
 - a instituição educacional iniciou suas atividades em novembro de 2004;





2

- as etapas oferecidas no ano de 2006 foram: educação infantil- maternal e jardim I, II, III e ensino fundamental 1^a e 2^a séries. No ano de 2007, atendeu: maternal e jardim I e II e ensino fundamental 1^a a 3^a séries;
- em resposta ao último questionamento informa que, conforme Portaria nº 186/99- SEDF, de 13 de outubro de 1999, o CEFESANO Centro de Ensino Fundamental Evangélico Santiago de Oliveira, localizado no mesmo endereço do Centro Educacional Betesda foi credenciado por três anos e autorizado a oferecer educação infantil (dois a seis anos) e ensino fundamental (1ª a 4ª séries), perdendo o prazo de credenciamento em 13 de outubro de 2002. Informa, ainda, que o interesse pela transferência de mantenedora e de mudança de denominação ocorreu depois que expirou o prazo.

A Portaria nº 448/2009-SEDF, de 1º de outubro de 2009, tendo em vista o disposto no Parecer nº 201/2009-CEDF, validou os atos escolares praticados pelo CEFESANO – Centro de Ensino Evangélico Santiago Oliveira, no período de 14 de outubro de 2002 a 31 de dezembro de 2004, período em que havia permanecido sem ato legal, e determinou a anexação ao citado Parecer da relação nominal dos alunos regularmente matriculados no ensino fundamental no referido período.

Conforme disposto no Parecer nº 201/2009-CEDF, a representante do CEFESANO solicitou, também, a extinção da instituição educacional, extinção esta, que deverá ser formalizada pela Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino-Cosine/SEDF, conforme prevê o inciso III do artigo 105 da Resolução 1/2009-CEDF, visto que o acervo escolar não foi recolhido, permanecendo sob a guarda do IBE – Instituto Betesda de Educação Ltda.-ME, mantenedora do Centro Educacional Betesda.

Consta, às fls. 175, um novo requerimento do Centro Educacional Betesda, de 23 de agosto de 2007, solicitando o seu credenciamento, autorização para ofertar a educação infantil: creche (3 anos) e pré-escola (4 e 5 anos), autorização para ofertar o ensino fundamental - 1º ao 5º ano, implantado no ano de 2007, de forma gradativa, em convivência com o ensino fundamental de 1ª a 4ª séries; aprovação das matrizes curriculares de 1ª a 4ª séries e do 1º ao 5º ano; aprovação da Proposta Pedagógica e do Regimento Escolar e validação dos atos escolares praticados até aquela data.

A solicitação da validação dos atos escolares do CEFESANO foi resolvida por meio da Portaria nº 448/2009-SEDF.

Em visita de inspeção realizada no ano de 2007, consta um relatório, fls. 227, afirmando que a instituição tem condições pedagógicas para ofertar as etapas propostas. Todavia, para encaminhamento do processo ao CEDF, havia a necessidade da renovação do alvará de funcionamento, vencido em 7 de julho de 2007. Foi encaminhada diligência para o cumprimento dessa exigência, fls. 231, e Termo de Notificação: Apresentação de documentos,





3

fls. 248. O motivo apresentado para a demora na renovação do Alvará de Funcionamento foi o laudo de vistoria desfavorável, fls. 262 e 263. Somente em 10 de março de 2009, a instituição educacional cumpriu as pendências elencadas no laudo de vistoria desfavorável. O novo Alvará de Funcionamento apresentado tem validade até 25 de novembro de 2010, fls. 413.

Os documentos organizacionais: Regimento Escolar, Proposta Pedagógica e matrizes curriculares foram corrigidos para adequarem-se à legislação vigente, conforme diligências às fls. 279 a 283 e 346 a 347. Foram juntadas aos autos listas nominais dos alunos relativas aos anos 2005 (fls. 403 a 406), 2006 (fls. 168 a 169), 2007 (fls. 165 a 167), 2008 (fls. 407 a 409) e 2009 (fls. 410 a 412), cujos atos escolares praticados carecem de regularização.

O Centro Educacional Betesda está instalado em prédio de alvenaria constando: sala de leitura, sala de professores, secretaria, sala de direção, salas de aula que atendem às etapas oferecidas, banheiros masculinos e femininos, um pátio coberto e um descoberto.

O processo foi analisado por técnico da Cosine/SEDF, conforme relatório de fls. 415 a 419, observando as disposições da Resolução nº 1/2009-CEDF, inclusive com visita de inspeção *in loco*.

O Regimento Escolar (fls. 373 a 392), cuja aprovação, por competência, é da Secretaria de Estado de Educação, atende ao disposto no art. 158 da Resolução 1/2009-CEDF e, segundo o relatório conclusivo de credenciamento da Cosine, está em condições de ser aprovado.

A Proposta Pedagógica (fls. 351 a 372) apresenta-se coerente com o Regimento Escolar e contempla os itens do artigo 165 da Resolução nº 1/2009-CEDF.

As matrizes curriculares foram objeto de detalhado estudo por parte da Cosine/SEDF, que as julgou totalmente pertinentes e em consonância com a legislação em vigor.

CONCLUSÃO: Em face do exposto e dos elementos de instrução do processo o parecer é por:

- a) credenciar, pelo período de 23 de agosto de 2007 a 31 de dezembro de 2011,
 o Centro Educacional Betesda, situado na QR 408, Conjunto 9, Lotes 19/20,
 Samambaia Norte-DF, mantido pelo IBE Instituto Betesda de Educação
 Ltda.-ME, com sede no mesmo endereço;
- b) autorizar a oferta da educação infantil: creche, para crianças de três anos, e pré-escola, para crianças de quatro e cinco anos, e do ensino fundamental de oito anos, 1ª a 4ª série, em extinção, para fins exclusivos de regularização da vida escolar dos estudantes, em convivência com o ensino fundamental de nove anos, 1º ao 5º ano, com implantação gradativa a partir de 2007;





4

- aprovar a Proposta Pedagógica, incluindo as matrizes curriculares do ensino fundamental de oito e de nove anos, que constituem os anexos I e II deste parecer;
- d) validar os atos escolares praticados pela instituição educacional relativos aos anos letivos de 2004 até 22 de agosto de 2007.

É o parecer.

Sala "Helena Reis", Brasília, 11 de maio de 2010.

JORDENES FERREIRA DA SILVA Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB e em Plenário em 11/5/2010

LUIZ OTÁVIO DA JUSTA NEVES Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal



5

Anexo I do Parecer nº 125/2010-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: CENTRO EDUCACIONAL BETESDA

Etapa: ensino fundamental de oito anos – séries iniciais

Módulo: 40 semanas

Turno: Diurno

PARTES DO	COMPONENTES	SÉRIES			
CURRÍCULO	CURRICULARES	1 ^a	2ª	3ª	4 ^a
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	X	X	X	X
	Arte	X	X	X	X
	Educação Física	X	X	X	X
	Matemática	X	X	X	X
	Ciências	X	X	X	X
	História	X	X	X	X
	Geografia	X	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA	Atividades Culturais	X	X	X	X
TOTAL DE MÓDULOS-AULA SEMANAIS		20	20	20	20
TOTAL DE HORAS ANUAIS		800	800	800	800

OBSERVAÇÕES:

- 1. A duração do módulo-aula é de 60 minutos.
- 2. O tempo reservado ao intervalo é de 20 minutos, os quais não estão incluídos na carga horária semanal.
- 3. O horário de funcionamento
 - Matutino: das 7h40 às 12h
 - Vespertino: das 13h40 às 18h.
- 4. A preparação para o trabalho e os temas transversais/conteúdos (Educação Ambiental, Consciência Negra, Educação para o Trânsito, Educação Sexual, Direito e Cidadania, Ética, História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena, Direitos das Crianças e dos Adolescentes, Música) são desenvolvidos de forma interdisciplinar com os componentes curriculares.
- O xadrez é desenvolvido como enriquecimento pedagógico.
 As atividades culturais desenvolvidas ocorrem interdisciplinarmente, sendo elas: informática, educação musical, teatro, passeios educativos.





6

Anexo II do Parecer nº 125/2010-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: CENTRO EDUCACIONAL BETESDA

Etapa: ensino fundamental de nove anos – anos iniciais

Módulo: 40 semanas

Turno: Diurno

PARTES DO CURRÍCULO	COMPONENTES	ANOS					
	CURRICULARES	1°	2°	3°	4°	5°	
	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X	
	Arte	X	X	X	X	X	
BASE NACIONAL COMUM	Educação Física	X	X	X	X	X	
	Matemática	X	X	X	X	X	
	Ciências	X	X	X	X	X	
	História	X	X	X	X	X	
	Geografia	X	X	X	X	X	
PARTE DIVERSIFICADA	Atividades Culturais	X	X	X	X	X	
TOTAL DE MÓDULOS-AULA SEMANAIS		20	20	20	20	20	
TOTAL DE HORAS ANUAIS		800	800	800	800	800	

OBSERVAÇÕES:

- 1. A duração do módulo-aula é de 60 minutos.
- 2. O tempo reservado ao intervalo é de 20 minutos, os quais não estão incluídos na carga horária semanal.
- 3. O horário de funcionamento é:
 - Matutino: das 7h40 às 12h
 - Vespertino: das 13h40 às 18h.
- 4. A preparação para o trabalho e os temas transversais/conteúdos (Educação Ambiental, Consciência Negra, Educação para o Trânsito, Educação Sexual, Direito e Cidadania, Ética, História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena, Direitos das Crianças e dos Adolescentes, Música) são desenvolvidos de forma interdisciplinar com os componentes curriculares.
- 5. O xadrez é desenvolvido como enriquecimento pedagógico.
- 6. As atividades culturais desenvolvidas ocorrem interdisciplinarmente, sendo elas: informática, educação musical, teatro, passeios educativos.